



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1066/84

SÍRULA :- Abre Crédito Suplementar Adicional e dá outras provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS.

Tendo salvo que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, em Sessão realizada no dia 30.08.84 APROVOU e EU sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.019.056,782,00 (um bilhão, cem nove milhões, trinta e seis mil, setecentos e oitenta e dois cruzetas), destinadas ao reforço de despesas orçamentárias -

correspondentes ao orçamento corrente, nos termos do artigo 4º, inciso I e artigo 43º § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Para a abertura do Crédito aberto no artigo 1º da presente, o Executivo Municipal autorizado a utilizar o exercício da competência, exequatur sobre a TAFEX DA INCRA/MT, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrevendo que segue:

1º - Arrecadação do 1º Período

de Janeiro a Julho de 1.983(§) 349.073.331,00

2º - Arrecadação do 2º Período

de agosto a dezembro de 1.983(§) 456.645.536,00

3º - Arrecadação do 3º Período

de 1º de janeiro/84 a 31.07.84(§) 1.323.287.224,00

4º - Previsão de Arrecadação

para o exercício de 1.984(§) 1.083.417.932,00

Cont... 21.02



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LBI MUNICIPAL N° 1068/84 - 21.02

CÁLCULO DA TAXA DE INCOPAMENTO

$$= \underline{1.323.287,24,00}$$

$$349.073.331,00 = 370\%$$

$$= 370\% - 100\% = 270\%$$

$$= 1.568.845.336,00 \times 270\% = 1.274.599.045,00$$

$$= 1.568.845.336,00 + 1.274.599.045,00 = 1.843.444.381,00$$

Arrecadação do dia 28 de

ano até 31.07.84.....(R\$ 1.323.287,24,00)

Arrecadação que vai do mês

da solicitação do crédito

até 31.12.84, referente ao

ano anterior, solicitado a

TAXA DE INCOPAMENTO, da re-

solta verificada no primei

ro período.....R\$ 1.731.444.567,00 = R\$ 3.054.731.795,00

Provisão para 1.984.....R\$ 1.583.17.932,00

Excesso da Arrecadação.....R\$ 1.477.313.863,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito aberto no artigo 1º, Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto, conforme o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - A Presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, resguardando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 1.984.

Gaspar
GASTOR SANTOS DE GASPAR
17.08.84 ADJCTPAP